



Licença de exportação

Dirigir-se às câmaras de comércio com os documentos seguintes:

Documentos do gerente

- Documentos de identificação dos Sócios (B.I ou passaporte);
- Certidão de Habilitações Literárias ou documentos equivalentes;
- Certidão de Registo Criminal;
- Procuração (caso de representação);
- Cartão de Residência ou tipo de visto no caso de o gerente ser estrangeiro;
- Declaração do Requerente de que é civilmente capaz e que está inibido de exercer o comércio (assinatura reconhecida).

Documentos da empresa

- Certidão Registo Comercial da Empresa (atualizado);
- Contrato de constituição da empresa;
- Modelo 110 da DGCI – **(empresas com menos de 01 ano de atividade)**;
- Comprovativo da Situação Fiscal **(empresa com + de 01 de atividades)**.



GOVERNO DE
CABO VERDE
A TRABALHAR PARA TODOS.



Manual do
**Comércio
Externo**
Governo de Cabo Verde

Como formalizar o seu negócio?



1º. Dirigir-se ao balcão de Câmara de Comércio ou Casa do Cidadão e fazer o pedido do Certificado de Admissibilidade de Firma (CAF).

Pedido CAF



- Documento de identificação;
- Três (3) nomes que pretende para a empresa;
- Tipo de sociedade e Objeto social da Firma;
- Custo (600\$00).

O CAF será confirmado após 24 a 48h.

Criação da Empresa no Dia



- CNI ou BI ou Passaporte;
- NIF;
- Caso os sócios não poderem estar presentes:
- Procuração para pessoa singular;
- Ata e/ou Procuração e certidão comercial no caso de empresa nacional;
- Ata e/ou Procuração e certidão comercial no caso de empresa Estrangeira (Traduzida e autenticada na embaixada).



Sociedade por quota

- Termo de responsabilidade do técnico de conta com assinatura reconhecida;
- Indicação de um Fiscal Único;
- Ação: mínimo 10 ações;
- O custo: 1.000\$00 por cada ação;

Sociedade anónima

- Termo de responsabilidade do técnico de conta com assinatura reconhecida;
- Capital mínimo: 10.000\$00 para cada sócio;
- Custo: 10.000\$00

Empresas criadas no REMPE o custo é zero

Documentos obtidos após a formalização da empresa

- Certidão Registo Comercial da Empresa;
- Contrato de constituição da empresa (incluindo estatuto);
- Comprovativo de publicação no site da INCV;
- Declaração de início de atividade na DGCI – Modelo 110;
- Comprovativo do registo de inscrição no INPS;
- Comprovativo do registo de inscrição no IGT;
- Comprovativo do registo de inscrição no DGT;
- Declaração de NIF da Empresa.

Licença de importação

Dirigir-se às câmaras de comércio com os documentos seguintes:

Documentos do gerente

- Documentos de identificação dos Sócios (B.I ou passaporte);
- Certidão de Habilitações Literárias ou documentos equivalentes;
- Certidão de Registo Criminal;
- Procuração (caso de representação);
- Cartão de Residência ou tipo de visto no caso de o gerente ser estrangeiro;
- Declaração do Requerente de que é civilmente capaz e que está inibido de exercer o comércio (assinatura reconhecida).

Documentos da empresa

- Certidão Registo Comercial da Empresa (atualizado);
- Contrato de constituição da empresa;
- Modelo 110 da DGCI – **(empresas com menos de 01 ano de atividade)**;
- Comprovativo da Situação Fiscal **(empresa com + de 01 de atividades)**.

Documentos do estabelecimento

- Certidão Matricial (no caso de espaço próprio);
- Planta de Localização atualizado;
- Planta Interna aprovada pela Câmara Municipal;
- Esbocete nos casos de estabelecimentos com área de venda até 100m²;
- Contrato de arrendamento averbamento (prazo mínimo de 1 ano) pela CM e DGCI – (no caso de espaço arrendado);
- Declaração de Cedência – (no caso de cedência de espaço).

O custo de licença para o exercício da atividade grossista é fixa, tanto para importador como exportador – vinte mil escudos cabo-verdianos (20.000\$00).

Somente o importador deverá pagar uma taxa de vistoria de 10.000\$00 para a delegacia de saúde do concelho onde situa a empresa.

Taxa de vistoria pago à Câmara do comércio varia conforme a área do espaço.

Taxa de vistoria a estabelecimentos de comércio por grosso

Área do estabelecimento	Valor
Área bruta locável inferior a 50m ²	10.000\$00 ECV
Área bruta locável igual ou superior a 50m ² mas inferior a 100m ²	15.000\$00 ECV
Área bruta locável igual ou superior a 100m ² mas inferior a 500m ²	25.000\$00 ECV
Área bruta locável igual ou superior a 500m ² mas inferior a 1.000m ²	35.000\$00 ECV
Área bruta locável igual ou superior a 1.000m ²	60.000\$00 ECV

Taxa de vistoria a conjuntos comerciais

Área bruta locável inferior ou igual a 1.000m ²	50.000\$00 ECV
Área bruta locável superior a 1.000m ²	100.000\$00 ECV

